CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27/05/69

PROJETO DE LEI Nº 30/69

ASSUNTO Reconhece de utilidade pública a Sociedade dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará

VEREADOR: René Paiva Dreyfuss

LEI Nº 3702 DE 29/05/69 Sancionada

DIOM Nº 4181 DE 30/05/69

ARQUIVO

DIGITALIZADO

EM: 25/05/01

Rérica Roberta

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AML

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

LEI Nº 3702 DE 29 DE Maio DE 1969

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará, sociedade civil, com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 29 de Maio de 1969.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 28/5/969

Projeto de Lei nº 30 /69.

1ª Discussão 27.5.69

Reconhece de utilidade pública a Sociedade dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a discussão
Em 28/5/969

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Sociedade dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará, sociedade / civil, com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de maio de 1969.

Rene Paiva Dreyfuss
Vereador

Aprovado em 2a discussão
Em 28/5/969

JUSTIFICATIVA

A Associação dos ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará, fundada em 1º de junho de 1954, em Fortaleza, congrega os ex-alunos daquele Estabelecimento, com o fim de cultivar e manter as tradições do Colégio e se destina a dar assistência social aos ex-alunos necessitados, além de colaborar na formação dos alunos.

Sociedade desta natureza merece o reconhecimento do Poder Público, daí a iniciativa da presente lei.

Aprovado em redação final
Em 28/5/969

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

PARECER Nº 28 /69
AO PROJETO DE LEI Nº 30/69

Dispensado de impressão e interstício
Em 28 / 5 / 69
(PRESIDENTE)

O vereador René Paiva Dreyfuss apresentou à considera - ção dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "reconhece de / utilidade pública a Sociedade dos Ex-Alunos do Colégio Militar do / Ceará".

O objetivo da medida pleiteada é dos mais justos e oportunos. Trata-se de uma entidade que tem por finalidade cultivar e manter as tradições do estabelecimento de ensino de formação, projetando-as nas gerações vindouras; congregar ex-alunos do Estabelecimento, desenvolvendo o espírito associativo e de união; dar assistência social aos mesmos, notadamente aos mais necessitados.

O projeto está devidamente instruido com o exemplar do / Diário Oficial que publica, na íntegra, os estatutos da entidade / como exige a legislação para o caso.

A Associação faz-se credora, realmente, do reconhecimento da utilidade pública, razão porque, esta Comissão manifesta-se pela aprovação do projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de Maio de 1969.

PRESIDENTE

SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DIRETORA

A COMISSÃO DIRETORA, EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 30/69:

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO CEARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Ex-Alunos do Colégio Militar do Ceará, sociedade / civil, com séde e fôro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Maio de 1.969.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

IBR/EA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

OF. Nº 00570

Fortaleza, 29 de maio de 1969.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO EX-ALUNOS DO COLÉGIO MILITAR DO CEARÁ.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia protestos de maior aprêço.

Dr. Pedro Pierre de Lima
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza.